

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, DE 2022

Susta os efeitos da Portaria MJSP nº 47, de 15 de março de 2022, que concede Medalha do Mérito Indigenista ao Presidente da República e outros agentes do Governo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria MJSP nº 47, de 15 de março de 2022, que concede Medalha do Mérito Indigenista ao Presidente da República e outros agentes do Governo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria MJSP nº 47, de 15 de março de 2022, editada pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, tem por objetivo conceder a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruísticos, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas ao Presidente da República, bem como a Ministros de Estado por ele nomeados e demais agentes do Governo Federal atual.

Desde o início do mandato presidencial, no entanto, o Governo vem adotando medidas contra os povos indígenas e não em prol de seu bem-estar, proteção ou defesa dessas comunidades. Foi emblemática a fala do Presidente Jair Bolsonaro, em janeiro de 2020, transmitida em suas redes sociais, de que “[c]ada vez mais, o índio é um ser humano igual nós”¹. Sua fala, racista, marcou sua política durante todo o mandato.

Em ocasião de um protesto contra o governo, inclusive, um texto redigido na aldeia Piaraçu, na Terra Indígena Capoto Jarina afirmou: “As ameaças e falas de ódio do atual governo estão promovendo



[ps://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser-humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml](https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser-humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml).

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alessandro Molon

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220327629400>



a violência contra povos indígenas, o assassinato de nossas lideranças e a invasão das nossas terras”². A possibilidade de mineração nessas terras, a expansão do agronegócio, a desconsolidação da Fundação Nacional do Índio (Funai), transferida para o Ministério da Agricultura, a paralisação da criação de novas unidades de conservação e da demarcação de terras indígenas foram marcas do governo atual.

Assim, a Portaria, ao conceder Medalhas do Mérito Indigenista a agentes estatais que claramente atentaram com direitos dos povos indígenas, vai de encontro ao direito à autodeterminação dos povos, presente no art. 4º, III, da CRFB, ou seja, ao direito que os povos possuem de buscar o desenvolvimento social, cultural e econômico das suas comunidades e a condições iguais de expressarem suas visões de mundo. O art. 87, parágrafo único, inciso I, da CRFB, no qual se sustenta a Portaria editada pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, deve ser lido em congruência com o restante da Constituição Federal. Assim, é irrazoável, desrespeitoso e atenta contra os preceitos constitucionais já informados a condecoração de agentes que atuam veementemente contra os povos indígenas. Havendo exorbitância do poder regulamentar, portanto, faz-se necessária a sustação da Portaria MJSP nº 47, de 15 de março de 2022, para o que conto com o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

Dep. Alessandro Molon
PSB/RJ



[ps://www.bbc.com/portuguese/brasil-51229884](https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51229884).

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alessandro Molon

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220327629400>

